



TEMA: Pedido de Impugnação
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 171/2023/SMS/PMVR
PROCESSO: 3133/2023/SMS/PMVR

1- PRELIMINARMENTE

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa ASTORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ao edital, em face do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 19.1 do Edital e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 15.893/2019

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnação apresentada na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica este pregoeiro, encaminhou o presente processo ao setor solicitante (NESPQ), para análise do tema abordado.

PARECER TÉCNICO

Em relação ao pedido de impugnação quanto ao insumo, concordamos. Informo que o texto será alterado para uma redação mais adequada:

No item 3.2.3 Lote 02 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, IMPRESSORA TIPO I e no item 3.2.4 - Lote 02 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, IMPRESSORA TIPO II o texto deverá ser reescrito para a seguinte forma: "Insumos: a contratada deverá fornecer e repor o toner e o mesmo deve ser original (ou certificado pelo fabricante) para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada, devendo essa ser enviada para cada local de destino da impressora e recolher o toner vazio."

Osni Augusto Souza da Silva
Gerente de Tecnologia da Informação

ANÁLISE DO PREGOEIRO

Diante das informações do parecer técnico, **acatamos o Pedido de Impugnação.**

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que orientam a Administração Pública.

Assim sendo, o edital convocatório sofrerá as alterações necessárias, com a conseqüente republicação do Pregão Eletrônico.

O referido pedido de impugnação e a resposta encontram-se disponível na íntegra no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/>

Em, 10 de novembro de 2023

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro da CPL/FMS/SMS/PMVR